



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.227, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024

*"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".*

### Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.652, de 12 de novembro de 2.024,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.602 de 06 de novembro de 2.023, crédito adicional especial no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados ao atendimento das despesas referente à castração de animais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### **Créditos Especiais**

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.02 – Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral	
18 – Gestão Ambiental	
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0005 – Gestão Administrativa	
18.541.0005.2.016 – Manutenção do Depto. de Planej. e Administração	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00
0.02.19 - 100.098 – Transferências dos Estados	

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

#### **Anulação**

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral	
04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto. de Planej. e Administração	
048 - 3.3.90.36.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 17.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral Tesouro	



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 12 de novembro de 2024.

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo DEPLAN